



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
Pl nº 1100/2016
Folha nº 06
Matrícula: 12058 Rubrica:



**PARECER Nº 01, DE 2017. - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA ao PROJETO DE LEI Nº 1100, de 2016, que dispõe sobre a instituição do Plano 'Samambaia, Cidade Galeria de Arte Monumental a Céu Aberto' e dá outras providências.**

**AUTOR: Deputado JÚLIO CESAR**

**RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1100, de 2016, de autoria do deputado Júlio César.

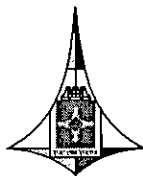
A proposição pretende instituir um plano para transformar a Região Administrativa de Samambaia numa galeria de arte monumental a céu aberto, tornando a arte acessível, útil e atraente à população do Distrito Federal.

Um dos objetivos do Projeto é fomentar a criação de *unidades de conservação pela população e por associações culturais, por organizações não governamentais e outras pessoas naturais e jurídicas, a fim de preservar os espaços e monumentos a céu aberto de Samambaia.*

A teor do Projeto, caberá ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à implantação, ao desenvolvimento e à manutenção do plano preconizado pelo autor, contando com a participação de artistas e entidades culturais de Samambaia.

Seguem as cláusulas de vigência e revogatória.

Em sua justificção, o autor argumenta que Samambaia ostenta duas importantes honrarias pelas práticas de assentamento humano: Prêmio Internacional de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1100/2016
Folha nº 07
Matrícula: 12058



Dubai – 2002 e Menção Honrosa Metrópolis Awards – 2005, e que conta com diversas esculturas de tamanho monumental espalhadas pela cidade.

O Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça, e não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relativas à cultura.

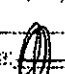
Consideramos meritória e oportuna a proposta em análise, que pretende incentivar as artes plásticas na cidade de Samambaia, onde, como demonstrado pelo autor, já existem algumas esculturas de destaque.

O que o Projeto quer incentivar é o que se define como 'arte urbana', ou seja, intervenções urbanas artísticas com temáticas que contornam desde a política até a religião, passando por problemas sociais e outros temas relevantes para a vida urbana. Esta arte pode ser feita por meio da pintura, de esculturas ou de instalações. Seja de que forma for, a arte urbana é uma arte marginal, e não está atrelada a nenhum padrão estético. Sendo assim, considera-se a arte urbana uma arte livre, sendo a expressão máxima da sociedade e do cidadão.

A arte de rua tem estado presente nas maiores e mais importantes cidades do mundo. Sua representação geralmente se faz em muros, ou seja, em grande escala e, além de embelezar a cidade de um jeito econômico e muito original, faz cada cidade ser única e ter seu próprio estilo. Outra importante característica desta arte é a inclusão social. Vários artistas do estilo promovem a arte por meio de suas intervenções, estimulando a criatividade em jovens e crianças de partes mais remotas da cidade. Muitas comunidades mais pobres são convidadas a se juntar aos artistas para transmitir uma ideia, conceito ou mensagem política, ou apenas para criar arte e beleza.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC  
PL nº 1100/2016  
Folha nº 08  
Matrícula: 12058 Rubrica: 



Muitos artistas de rua transformam lixo em arte, criando uma incrível arte de rua a partir de objetos como madeiras, sacolas plásticas e pneus. Assim, fazem uma crítica aos excessos de destruição da natureza e chamam a atenção sobre a poluição, fazendo as pessoas repensarem sobre a reciclagem e mostrando que se podem reaproveitar muitos materiais que são comumente descartados.

A proposição é meritória ao tentar criar um plano para incentivar a arte de rua e na rua em Samambaia, e que poderá até ser estendido para outras cidades, caso haja interesse do Poder Executivo em levar a ideia adiante.

**Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1100, de 2016.**

Sala das Comissões, de de 2017.

**Deputado**  
***Presidente***

  
**Deputado WASNY DE ROURE**  
***Relator***